



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90 - Centro
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº: 004		Nº Processo: 001	
() Prestação de Contas Parcial – Qual parcela?		(X) Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 02/2017	Período a que se refere a prestação de contas: 2017	Período de Vigência: 21/06/2017 a 19/09/2017	
Nome da organização: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.			
Objeto da parceria: Destinar recursos para a premiação de Clubes de futebol e atletas do Município de Guanambi, bem como para a realização do campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017.			
Valor total da parceria (R\$): 35.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 35.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 20.700,00	
Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade		Meta	R\$
1 – Realização do Campeonato Municipal de futebol Amador Guanambiense, no período de 21 de março a 06 de agosto de 2017.			
1.1 – Pagamento de premiações dos clubes participantes, arbitragem e parte das inscrições dos clubes.			
1.1.1 – Premiações Clubes		4	12.000,00
1.1.2 – Despesas Arbitragem e Administrativas		30 jogos	18.000,00
1.1.3 – Inscrições Clubes		10 Clubes	5.000,00
TOTAL			35.000,00
Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas. Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença parcial dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam parcialmente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR COM RESSALVA em forma e conteúdo a presente prestação de contas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Foram glosados os seguintes itens de despesas:

Descrição	Motivação	Base Legal	R\$
Despesas com arbitragem	Emissão de cheques sem ser nominais.	Item 1.1.5, V, da Instrução Normativa nº 04/2017.	9.500,00
Despesas com prestadores de Serviços	Emissão de cheques sem ser nominais.	Item 1.1.5, V, da Instrução Normativa nº 04/2017.	3.600,00
Despesas com Tintas e rolos	Nota fiscal não é própria para as transações com a Administração Municipal da Bahia.	1 - Item 2.8, II e V, da Instrução Normativa nº 04/2017. 2 - Decreto nº 10.066, de 03 de Agosto De 2006, Procede à Alteração nº 79 ao Regulamento do ICMS e dá outras providências.	1.200,00
Total a ser devolvido: (OBS.: os valores aqui deverão ser atualizados monetariamente no Departamento de Tributos e devolvidos a conta indicada na Tesouraria)			14.300,00

Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 02/2017, contudo foram glosados os valores, já demonstrados, de R\$ 14.300,00, por descumprimento de normativas estabelecidas pelo Município e Estado da Bahia.

A prestação de contas foi considerada:

() Aprovada

(x) Aprovada com ressalvas

() Irregular

No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha-se para baixa de responsabilidade posterior devolução a Diretoria de Controle Interno para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº: 04 /2017; item 10.

Data:
02/04/2018

Nome do Administrador:

Maristela de Souza Teixeira Cavalcante
M.D.: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Assinatura do Administrador:

Maristela de Souza Teixeira Cavalcante
SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 10 DE 04/01/2017

Observações:

* Nas situações consideradas regulares haverá a baixa da responsabilidade. Nas situações irregulares o beneficiário será bloqueado no sistema para recebimento de novos recursos;

** Uma cópia deste documento deverá ser enviada a organização parceira.